



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.263, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a competência para a movimentação bancária da Prefeitura do Município de Carapicuíba, e dá outras providências

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam delegados poderes para a realização de pagamentos, movimentações bancárias e financeiras da Prefeitura do Município de Carapicuíba, nos termos disposto neste Decreto.

Artigo 2° - A realização dos pagamentos, movimentações bancárias e financeiras das contas em nome da Prefeitura do Município de Carapicuíba ficará sob a responsabilidade do Prefeito do Município e do Secretário Municipal de Planejamento e Controle da Gestão.

Artigo 3° - Os servidores, nomeados pelo Chefe do Executivo em Portaria específica, ficam autorizados a realizarem operações de pagamento, movimentação bancária e financeira, nos termos da Instrução Normativa n° 01/CGM/2013.

Parágrafo Único - Todos os pagamentos, movimentações bancárias e financeiras deverão ser assinadas de maneira solidária, com a liberação de dois servidores.

Artigo 4° - Os pagamentos, movimentações bancárias e financeiras, relativos ao Fundo Municipal de Saúde, deverão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Controle da Gestão e pelo Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Na ausência do (a) Secretário(a) Municipal Planejamento, Controle da Gestão o Secretário (a) interino (a) devidamente designado, estará apto a assinar o pagamento.

Artigo 5º - Os pagamentos, movimentações bancárias e financeiras, relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.487.807/0001-01, deverão ser assinados por servidores nomeados em portaria específica e nos termos da Instrução Normativa nº 01/CGM/2013.

Artigo 6º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Fica revogado o Decreto nº 4.246, de 21 de março de 2013, bem como demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 09 de abril de 2013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

Deilde Luzia Carvalho Homem

Secretária de Assuntos

Jurídicos